Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 22 / 02 / 2018
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 22 / 02 / 2018
Presidente

MUNICÍPIO DE AGRESTINA — ESTADO DE PERNAMBUCO

Projeto de Lei Municipal nº. 003/2018

Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o menor salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no ***caput,*** o valor diário do salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina, corresponderá a R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2018.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

1ª Discussão
APROVADO
EM: 26 / 02 / 2018
Votação 10 x 0
Presidente

2ª Discussão
APROVADO
EM: 28 / 02 / 2018
Votação 10 x 0
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 21/02/2018
Maria José M. Ferreira
Sec. Adm.
Mat. 002
AGRESTINA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Vigência

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário mínimo será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Brasília, 29 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Eduardo Refinetti Guardia
Esteves Pedro Colnago Junior
Helton Yomura

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2017 - Edição extra "D"

*

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 01.02.2018
Maria José M. Pereira
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 003/2018, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 003/2018**, que estabelece o menor salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina que será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2018.

Sonaldo Serafim da Silva
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Relator

José Edison da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 003/2018, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 003/2018**, que estabelece o menor salário base dos servidores públicos municipais de Agrestina que será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2018.

Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

Genivaldo Luiz da Silva
Membro

Agrestina, 07 de fevereiro de 2018.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
21/02/2018 nº 073
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 049**/2018.**

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 003 de 11 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 003/2018 de 11 de janeiro de 2018, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências,** EM REGIME DE URGÊNCIA.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Phiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 21/02/2018
Maria José M. Bezerra
Secretária
Mat. 002
AGRESTINA

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Fixa o valor do menor salário base da Administração Pública Municipal e dá outras providências.**

Nobres Parlamentares, o presente projeto de lei tem objetivo de assegurar aos servidores públicos municipais o estabelecido no art. 7º. Inciso IV, da Constituição Federal, que apresentar a seguinte redação:

> *"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, alem de outros que visem a melhoria de sua condição social:*
>
> *IV – Salário mínimo, fixado em Lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e ás de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;"*

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2018.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 11/01/2018
Maria José M...
Sec. Adm.
Mat. 002
AGRESTINA